

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA N° 034.2011.78° PRODEPPP.1.1.505313.2011.21907 (Inquérito Civil n° 027/2011)

O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS*, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1°, da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da distribuição nº 199.2011.CAOPDC.499351.2010.21907, que versa o Procedimento nº 21907/2010 (volume I), acerca de possível dano ao erário decorrente da Lei Promulgada nº 80/2010, que autoriza o recebimento de pensão vitalícia pelo Sr. MOISÉS PANTOJA.



78ª Promotoria de Justica Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais, para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2°, IV e V, do ATO PGJ N° 042/2008; e

CONSIDERANDO que o Procedimento sob exame necessita de melhor instrução probatória para formar juízo de cognição prévia por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil para apurar possível ato de improbidade administrativa em razão da inobservância dos princípios constitucionais de impessoalidade e moralidade administrativa, na Lei Promulgada nº 80 de 28 de abril de 2011, oriunda da Assembleia Legislativa Estadual do Amazonas, que concede pensão especial, mensal e vitalícia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao Sr. Moisés Pantoja de Lima, ex-vereador do Município de Boca do Acre-AM;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registros de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no D.O.E. e no e no Portal do MPE/AM;

DETERMINAR a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº 027/2011/78ª PRODEPPP, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 22 de julho de 2011.

EDINALDO AQUINO MEDEIROS

Promotor de Justiça